



NOVAS FORMAS DE EXPLORAÇÃO DO TRABALHO E INFLEXÕES DO MODELO DE DESENVOLVIMENTO: precarização do trabalho e migração no século XXI

Cândida da Costa¹
Carlos Roberto Horta²
Martha Iris Roldhan³

1 INTRODUÇÃO

O modelo de desenvolvimento assentado na globalização da economia tem privilegiado o crescimento do capital em detrimento do trabalho, impedindo a participação dos pobres e dos socialmente excluídos nos frutos do crescimento econômico, bem como tem bloqueado o fortalecimento da democracia e dificultado a superação da pobreza, da desigualdade e da exclusão, interditando a construção de uma globalização mais justa.

Segundo dados da OIT (2006), a América Latina e o Caribe contam atualmente com 563 milhões de habitantes, dos quais 551 milhões vivem na América Latina, sendo que pelo menos 213 milhões estão na condição de pobreza. Essa situação social se reflete no mercado de trabalho, principal fonte de renda das famílias. Na América Latina existem 239 milhões de pessoas economicamente ativas (PEA), inseridas no mercado de trabalho ou em condições de ingresso; dessas, mais de 23 milhões encontram-se na condição de desemprego aberto e aproximadamente 103 milhões trabalham na informalidade, geralmente sem direitos trabalhistas nem proteção social. A OIT estima que haja um déficit de emprego formal na América Latina que atinge 126 milhões de trabalhadores, o que representa 53% da PEA, atingindo principalmente mulheres e jovens.

As reformas realizadas no mundo inteiro, via de regra, primaram pela redução da participação do Estado na economia, combinando liberalização econômica e reformas estruturais, como forma de adequar a estratégia nacional de desenvolvimento à ordem econômica mundial. A prioridade foi dada às políticas de controle da inflação e de estabilidade fiscal, com fortes impactos no plano social e do mercado de trabalho. Como resultado direto, observou-se o crescimento do desemprego e do emprego informal. Em alguns países (os casos mais notáveis são Argentina, Colômbia e Peru), efetuaram-se reformas que flexibilizaram a contratação e a demissão. Na maioria das vezes, as reformas da previdência afetaram os direitos adquiridos pelos trabalhadores, quebraram os pactos de

¹ Doutora em Ciências Sociais; Depto de Serviço Social - UFMA.

² Doutorando em História Social do trabalho - Depto de Ciência Política - UFMG

³ Doutora em Sociologia - Depto Sociologia - FLACSO/Argentina

solidariedade intergeracionais, e, em muitos casos, foram descartados mecanismos solidários de proteção social, tanto relativos às aposentadorias e pensões como à saúde e à proteção a acidentes e doenças profissionais.

No plano sindical, as organizações dos trabalhadores experimentaram o enfraquecimento de suas estruturas tanto pela redução da sindicalização quanto pela necessidade de alteração de alguns de seus instrumentos tradicionais negociação coletiva (em termos de cobertura e conteúdos) como de algumas de suas estratégias tradicionais, que tiveram a eficácia reduzida frente ao aumento do desemprego.

As mudanças no processo de trabalho, nos direitos sociais, no plano da economia lograram a produção aumentaram o desemprego e a informalidade, acentuando-se ainda a precarização dos empregos, associada à insegurança das remunerações, à menor proteção social, à maior rotatividade da força de trabalho.. Os trabalhadores se defrontaram como um novo e inseguro mundo do trabalho, em que os empregos protegidos se tornaram cada vez mais raros.

2 CRISE DO MUNDO DO TRABALHO E FLUXO MIGRATÓRIO

A crise do mundo do trabalho tem forte influência no fluxo migratório dos trabalhadores. Dados da OIT (2006) indicam que mais de 20 milhões de latino-americanos e caribenhos vivem fora de seu país de nascimento, tendência que cresceu nos últimos anos. No mercado de trabalho, a maior parte dos migrantes se concentra em ocupações não qualificadas, no caso dos homens, e no serviço doméstico, no caso das mulheres.

Sem oportunidade de trabalho em seus países de origem, os trabalhadores não têm outra opção senão a emigração. O destino principal têm sido os Estados Unidos, pois pelo menos três de cada quatro emigrantes da região estão estabelecidos nesse país, embora se registre novos fluxos dirigidos à Europa, e em particular à Espanha, que é o segundo destino da emigração regional, superando o Canadá. A presença de latino-americanos e caribenhos cresceu também na Austrália, Israel, Itália, Japão e Reino Unido. Existe também a migração intra-regional, com Argentina, Costa Rica e Venezuela concentrando o maior número de imigrantes provenientes de países da própria região.

Os estudos da OIT demonstram que os problemas mais graves enfrentados pelos migrantes são as condições de trabalho. Parte significativa dos trabalhadores se defronta com baixos salários, ausência de proteção social, negação da liberdade sindical, discriminação e exclusão social.

3 OS MIGRANTES NO BRASIL: superexploração do trabalho e morte por exaustão

Chamados de migrantes temporários – por trabalharem em safras – sua condição é permanente, pois sempre retornam a cada safra. Segundo Silva (2006) esta migração é essencialmente masculina e resulta do avanço do agronegócio de sojicultura e pecuária que vem expropriando o campesinato da região Nordeste (MA e PI). O Vale do Jequitinhonha/MG tem sido também um fornecedor da mão de obra migrante e a razão para tal está nos grandes projetos de reflorestamento de empresas estatais e privadas, fazendo com que catorze empresas passassem a dominar mais de 90% da área reflorestada (SILVA, 1989). Na década de 70, mais de 200 mil pessoas migraram definitivamente desta região. A maioria dos habitantes que ficaram, no dizer de Silva (1999) passou a engrossar o contingente dos migrantes temporários.

O setor sucroalcooleiro do Brasil tem se destacado pela competitividade e ampliação dos lucros dos usineiros, tendo na outra face da moeda a superexploração dos trabalhadores. A produção brasileira na safra de cana-de-açúcar em 2006/2007 deve ser a maior da história, estimada em 469,8 milhões de toneladas. O volume será superior em 8,9% o da safra anterior, segundo a Companhia Nacional de Abastecimento (Conab). As previsões apontam que, até a safra de 2010, 89 novas usinas serão implantadas no Brasil. Os lucros da indústria devem chegar a R\$ 49 bilhões na próxima safra, segundo estimativas

Os trabalhadores tiveram que aumentar muito a produtividade desde a década de 80, quando eram exigidos o corte de 5 a 8 toneladas por dia. Em 1990, a meta passou para 8 a 9 toneladas; em 2000 para 10; e em 2004 chegou a até 15 toneladas. O trabalho necessário para alcançar essa produção exige 9,7 mil golpes de podão (*tipo de foice*) por dia, o que exige um gasto de energia muito grande, em uma tarefa repetitiva que costuma trazer conseqüências para a saúde dos/as trabalhadores/as.

O aumento constante nos índices de migrações internas no território brasileiro, tem se constituído num quadro flagrante de violações de direitos humanos de trabalhadores e trabalhadoras rurais no País. Anualmente, trabalhadores rurais oriundos dos estados do Nordeste e do Vale do Jequitinhonha, em Minas Gerais, viajam de seus municípios de origem com destino ao interior paulista para trabalhar nas lavouras temporárias, compreendidas entre os cultivos de cana-de-açúcar, café, laranja, algodão, uva dentre outras.

Segundo dados da Pastoral do Migrante, cerca de 200 mil trabalhadores se deslocam para o interior do Estado de São Paulo, lugar de crescente mecanização do setor agrícola, para lá permanecerem na condição de trabalhadores migrantes pelo período de 4 a

8 meses⁴ durante o ano, retornando, quando lhes é possível para suas cidades de origem. O cortador de cana-de-açúcar da região central do Estado de São Paulo, uma das mais ricas do país e que compreende as microrregiões de São Carlos e de Araraquara, foi o trabalhador que recebeu a pior remuneração diária do Estado em 2005. Na região de Ribeirão Preto, onde estão as principais usinas de cana-de-açúcar do mundo, a situação também não foi muito diferente da região central. Com a média de R\$ 20,99 diários, o trabalhador de Ribeirão ocupou a nona posição do ranking em 2005; em 2002, estava em 3º.

Cabe ressaltar que existe uma preferência das empresas agrícolas, sobretudo, das usinas de cana-de-açúcar, pela contratação da mão-de-obra migrante. Essa preferência consiste em alguns aspectos favorecedores dos interesses dessas usinas. O/a trabalhador/a migrante está inserido/a num contexto de grande vulnerabilidade sócio-econômica, estando portanto, subordinado às condições impostas pela empresa contratante. Não têm vínculo sindical, e as empresas não se vêem obrigadas a cumprir os encargos sociais necessários à manutenção da mão-de-obra. Esses/as trabalhadores/as realizam suas funções sob condições precárias, nas quais o pagamento é por produção, orçado em um valor muito baixo⁵, obrigando os/as trabalhadores/as a cortarem no mínimo dez toneladas de cana por dia. Não há um sistema de notificação de acidentes de trabalho, o que impede o recebimento de auxílio por acidente de trabalho ou benefício, disponibilizado pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS. Além de serem constatadas a inexistência de ambulância, de material de primeiros socorros, empregado treinado para atender os trabalhadores acidentados, falta de cabines sanitárias, disponibilização de água potável para consumo pelos/as trabalhadores/as e inexistência de intervalo durante o almoço e para descanso, conforme previsto pela legislação nacional em vigor. Todo esse quadro de violações de direitos de trabalhadores/as rurais canavieiros/as, denunciado em sua maior parte pela Pastoral do Migrante, resultou na morte de dez trabalhadores/as no período de 2004-2005, motivando uma missão da Relatoria Nacional para o Direito Humano ao Trabalho⁶, na qual foram realizadas visitas a alojamentos e frentes de trabalho, em parceria com o Ministério Público do Trabalho da 15ª Região, tendo contado com a participação de fiscais do Ministério do Trabalho e Emprego-MTE e de Sindicatos de trabalhadores rurais da Região. Vários trabalhadores foram entrevistados e constatou-se que a maior parte deles foi aliciada por “gatos”, em seus municípios de origem. Há um forte contingente de

⁴ Vide dados apresentados por: BASSEGIO, Luiz e UDOVIC, Luciane. As migrações no Brasil.mimeo, sd.Disponível em <http://www.jornalsemterra.org.br>.

⁵ O valor do corte da cana é em média entre R\$ 2,20 e R\$ 2,40 por metro de cana cortada.

⁶ A Relatoria Nacional para o Direito Humano ao Trabalho, integra o Projeto Relatores Nacionais em DhESC, coordenado pela Plataforma Brasileira de Direitos Humanos Econômicos, Sociais e Culturais, que tem como objetivo contribuir com o Estado Brasileiro para a adoção de medidas eficazes no respeito, proteção, garantia e efetivação dos direitos humanos.

trabalhadores jovens, mas a faixa etária varia entre 20 e 50 anos, com níveis escolares muito variados, indo desde trabalhadores analfabetos até trabalhadores com ensino médio completo, porém predomina o nível fundamental. Na frente de trabalho, todos os trabalhadores eram homens, e negros e/ou pardos. O que se explica pelo fato de as empresas não optarem pela contratação de mulheres, alegando que as mulheres não produzem no mesmo ritmo que os homens. Além de todos os fatos expostos, é clara a discriminação de gênero pelas empresas canavieiras.

Os trabalhadores, em seu maior número, foram aliciados por um terceiro, conhecido vulgarmente como “gato”, que em ambos os casos trabalha para as usinas citadas. Ao chegar ao local de trabalho, foram obrigados durante quatro meses, a entregar os cheques provenientes de seus salários para o indivíduo que os transportou, como forma de pagar as passagens. Os trabalhadores da Usina Santa Helena, do Grupo COSAN, sofrem o desconto da alimentação e de um convênio de saúde que a empresa informa pagar 50% (cinquenta por cento) do valor das consultas médicas e remédios, mas se nega a fornecer recibos médicos e notas fiscais dos remédios.

A forma de contratação dos trabalhadores é por produção, não garantindo, portanto, uma remuneração baseada em um piso salarial uniforme. Não há horário específico para início e término de jornada de trabalho. No caso dos trabalhadores da Usina Maringá, os trabalhadores começam o corte da cana na hora em que chegam ao campo, geralmente entre as 5h e 6h da manhã, e seguem até às 15h50, parando o corte para recolher bituca de cana dentre outras atividades laborativas. Os trabalhadores do Alojamento Jibóia iniciam o turno a partir das 05h30 da manhã, sem hora prevista para terminar. Os trabalhadores são obrigados a cortar cerca de 500 metros de cana, o que daria uma média de doze toneladas de cana cortada por dia. O valor pago por metro cortado varia entre R\$ 0,11 e R\$ 0,22 (onze e vinte e dois centavos), entretanto, os trabalhadores não têm controle da pesagem, não tendo clareza do montante que teriam realmente direito a receber. As áreas de trabalho não contam com abrigo para os trabalhadores guardarem os alimentos e fazerem as refeições, cabines sanitárias devidamente equipadas com vaso sanitário e lavatórios, material de primeiros socorros, trabalhador treinado para primeiros socorros nem ambulância. A água fornecida pela empresa fica armazenada nos tanques dos ônibus, ficando aquecida, no decorrer do dia, pela temperatura local. Os equipamentos de proteção individual usados pelos trabalhadores apresentavam-se em condições inadequadas. As roupas utilizadas no corte da cana são compradas por conta própria, não há o fornecimento de máscaras nem de óculos, o que obriga os trabalhadores a inalar a fuligem da cana queimada, e também a não proteger os olhos do contato com a fuligem e as partículas de cana.

Há um uso freqüente da violência pelas Usinas contra os trabalhadores. Os chefes de turma obrigam os trabalhadores a cortar a cana sem direito à pausa para descanso. Além do uso da força policial, que invadiu as casas de trabalhadores grevistas para forçá-los a voltar ao trabalho, as usinas ameaçam os trabalhadores de não contratá-los na próxima safra se procurarem o sindicato⁷ ou algum órgão público para denunciarem as suas condições de trabalho, praticando perseguição às lideranças sindicais, negando emprego a ex-dirigentes sindicais ou a trabalhadores sindicalizados.

4 CONCLUSÃO

Levando-se em consideração que o trabalho é um direito humano, há que se observar a necessidade de sua garantia de forma que venha a possibilitar o exercício de todos os direitos humanos por todas as pessoas, evitando-se assim, as situações de violações flagrantes existentes no atual contexto das relações laborais.

No atual quadro vivenciado no mundo do trabalho, o trabalho padece de condições para se transformar em trabalho decente, nos termos preconizado pela OIT: um trabalho produtivo com justa remuneração, exercido em condições de liberdade, equidade e segurança, livre de discriminação e capaz de garantir uma vida digna a todas as pessoas que vivem de seu trabalho. Os trabalhadores se defrontam com um processo de globalização sem fronteiras, com um capital em mobilidade permanente, mas que cerceia a mobilidade dos trabalhadores e condições justas e seguras. Ao migrarem dentro ou fora de seus países, defrontam-se com a sanha exploradora do capital, cuja modernidade para competir se assenta muitas vezes, na brutal exploração dos trabalhadores, em condições análogas à escravidão, conforme percebemos na descrição das condições de trabalho no setor sucroalcooleiro no Brasil. Nesse cenário, a luta por uma globalização justa e não excludente, que possibilite a luta contra a desigualdade e a exclusão social é um desafio em aberto para a humanidade.

⁷ Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais.

Artigo 8º - 1. Os Estados-parte no presente Pacto comprometem-se a assegurar:

2.a. O direito de todas as pessoas de formarem sindicatos e de se filiarem ao sindicato da sua escolha, sujeito somente ao regulamento da organização interessada, com vista a favorecer e proteger os seus interesses econômicos e sociais. O exercício deste direito não pode ser objeto de restrições, a não ser daquelas previstas na lei e que sejam necessárias numa sociedade democrática, no interesse da segurança nacional ou da ordem pública, ou para proteger os direitos e as liberdades de outrem.

c. O direito dos sindicatos de exercer livremente a sua atividade, sem outras limitações além das previstas na lei e que sejam necessárias numa sociedade democrática, no interesse da segurança social ou da ordem pública ou para proteger os direitos e as liberdades de outrem.

BIBLIOGRAFIA CONSULTADA

ASSIS, J. Carlos. **Trabalho como direito**; fundamentos para uma política de promoção do pleno emprego no Brasil. Contraponto: 2002, Rio de Janeiro.

BASSEGIO, Luiz e UDOVIC, Luciane. **As Migrações no Brasil**. Mimeo. Acesso em 01 de maio de 2006. Disponível em <http://www.imdh.org.br>.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. **Conflitos no Campo Brasil 2004**. CPT Nacional: Goiânia, 2004.

COSTA, Cândida da; NEVES, Ciani Sueli das. **Superexploração do trabalho na lavoura de cana-de-açúcar**. Relatorias Nacionais em Direitos Humanos Econômicos, Sociais e Culturais, Informe 2005. Plataforma Brasileira de Direitos Humanos Econômicos, Sociais e Culturais: Rio de Janeiro, 2006.

COSTA, Cândida da; NEVES, Ciani Sueli das. As mudanças no mundo do trabalho e as novas formas de exploração dos trabalhadores; o trabalho no Brasil. In: **Diagnóstico dos direitos humanos no Brasil**. São Paulo: Ceris :2006.

DIEESE. **A Mulher negra no mercado de trabalho metropolitano: inserção marcada pela dupla discriminação**. Estudo e Pesquisas, Ano II, nº 14, Novembro de 2005.

FÓRUM SOCIAL MUNDIAL. **Anais da oficina trabalho escravo uma chaga aberta** . OIT: Brasília, 2003

Governo Federal. **Plano nacional para a erradicação do trabalho escravo**. OIT: Brasília, 2003.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Trabalho decente nas Américas; uma agenda hemisférica- 2006-2015**. Disponível em: <http://www.oitamericas2006.org.br>
Acessado em: março 2007.(Relatório de Juan Somavia; Diretor Geral)

PACTO INTERNACIONAL DOS DIREITOS ECONÔMICOS, SOCIAIS E CULTURAIS. Fase: Rio de Janeiro, 2005.

PASTORAL DO MIGRANTE. **Dossiê: 2001-2003: Rota da mobilidade humana para o interior de paulista**. Disponível em: <http://www.pastoraldomigrante.org.br>

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Pesquisa sobre trabalho e desemprego no Brasil**. Acesso em 01 de maio de 2006. Disponível em <http://www.ibge.gov.br>

PNUD. **Relatório de desenvolvimento humano: racismo, pobreza e violência**. Prima Página: São Paulo, 2005.

POCHMANN, Márcio. **O Emprego na globalização**. Boitempo: São Paulo, 2001

Usineiros lucram com maior exploração do trabalho. Disponível em: www.brasildefato.com.br/v01/agencia/nacional/news_item.2006-06-26.5895116050.
Acessado em: setembro de 2006.

SILVA, Maria Aparecida de Moraes. **A morte ronda os canaviais paulistas**. São Paulo, **Revista Abra**, 2006.

Referencias bibliográficas

2 As estimativas demográficas são dados do Centro Latino-Americano de Demografia (CELADE): Boletim Demográfico:

América Latina: Proyecciones de población urbana y rural, 1970-2025. Ano XXXVIII, n. 76 (Jul./

July.2005). Santiago de Chile: CELADE, 2005.

As estimativas de pobreza são dadas pela Comissão Econômica para América Latina e o Caribe (CEPAL): *Panorama*

social de América Latina. Santiago de Chile: CEPAL, 2005.

3 *Informe sobre el empleo en el mundo 2004-2005: empleo, productividad y reducción de la pobreza*. Ginebra:

OIT, 2005.

71 BID. Se buscan buenos empleos: *los mercados laborales en América Latina*. México: Ediciones Mundi-Prensa,

2004.